



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 84/2019/REI/IFTO, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

VESTIBULAR UNIFICADO SIMPLIFICADO 2020/1 PARA CURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 840/2019/REI/IFTO, de 29 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2019, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital de **Vestibular Unificado Simplificado**, com oferta de **195 (cento e noventa e cinco) vagas** para cursos do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, todos na modalidade presencial, em unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, para o primeiro semestre letivo de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Vestibular Unificado Simplificado do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA fica sob a responsabilidade da Comissão do Vestibular Unificado Simplificado – PROEJA, nomeada pela Portaria Nº 1262/2019/REI/IFTO, de 23 de outubro de 2019, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do Instituto Federal do Tocantins – IFTO todas as informações necessárias para a divulgação do Vestibular Unificado Simplificado 2020/1, além de planejar e coordenar as ações inerentes às suas fases de logística e execução.

1.2. Cada *campus* participante do Vestibular Unificado Simplificado para o PROEJA contará com membros da comissão, que ficarão responsáveis pela organização e execução do certame no que tange às demandas locais na sua unidade.

1.3. Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste edital no *site* <http://seja.ifto.edu.br> ou nas dependências das unidades do IFTO, nos setores definidos, conforme consta do Anexo I – Quadro de endereços e horários de funcionamento – deste edital.

1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, além dos dados pessoais, endereço completo, *e-mail*, telefone fixo e celular.

1.5. Poderá fazer o curso o candidato que possuir o **ensino fundamental**

completo, comprovado no ato da matrícula, e idade acima de 18 (dezoito) anos.

2. DA VALIDADE E SELEÇÃO

2.1. O Vestibular Unificado Simplificado anunciado neste edital terá validade para matrícula no IFTO no primeiro semestre de 2020, dentro dos limites de vagas apresentados no item 3, por curso e turno.

3. DAS VAGAS

3.1. O IFTO oferecerá 195 (cento e noventa e cinco) vagas para o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, sendo as aulas presenciais, ministradas de segunda a sexta-feira, nos horários descritos abaixo:

3.2. Quadro de vagas

Unidade	Curso	Forma de articulação	Turno	Nº de Vagas
Araguaína	Operador de Computador	Integrado ao Ensino Médio	Noturno	40
Gurupi	Operador de Computador	Integrado ao Ensino Médio	Noturno	35
Palmas	Atendimento	Integrado ao Ensino Médio	Integral	40
	Manutenção e Operação de Microcomputadores	Integrado ao Ensino Médio	Vespertino	40
Porto Nacional	Assistente Administrativo	Integrado ao Ensino Médio	Noturno	40

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições estarão abertas em período previsto no cronograma, constante do Anexo II – Cronograma do evento – deste edital, e serão realizadas exclusivamente por meio presencial, de acordo com o Anexo III – Ficha de inscrição.

4.2. O requerimento de inscrição deverá ser preenchido, obrigatoriamente, conforme Anexo III – Ficha de inscrição.

4.3. A confirmação da inscrição poderá ser feita automaticamente no ato de inscrição, por meio da entrega de comprovante de inscrição ao candidato.

4.4. Após a realização da inscrição, não será permitido ao candidato alterar sua opção de curso.

4.5. O requerimento de inscrição, de caráter obrigatório, deverá ser devidamente preenchido e entregue ao setor indicado no Anexo I – Quadro de endereços e horários de funcionamento.

4.6. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.7. No formulário de inscrição são obrigatórias as seguintes informações pessoais: número do documento de identidade, CPF, telefone e *e-mail*.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Para este vestibular, a inscrição será gratuita.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá entregar o **Requerimento de Inscrição devidamente preenchido**.

6.2. O candidato deverá informar corretamente o número do documento de identificação (RG) e do CPF, bem como todos os dados obrigatórios requeridos, no preenchimento do formulário de inscrição.

6.3. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal, dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição. A Comissão do Vestibular Unificado Simplificado não se responsabiliza por candidatos que porventura não consigam apresentar os documentos em tempo hábil.

6.4. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que usar documento de identificação ou CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

6.5. Somente será considerado documento de identificação aquele expedido por Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (modelo novo), Carteira de Reservista, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade e possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato. Também será aceita a Carteira Nacional de Habilitação, modelo atual com foto.

6.6. O candidato estrangeiro deverá apresentar a Carteira de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, ou Passaporte.

6.7. Em caso de perda, furto ou roubo de todos os documentos de identificação, o candidato deverá apresentar à Comissão de Vestibular Unificado Simplificado, no ato da inscrição, Boletim de Ocorrência Policial – BO, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.8. O candidato que apresentar BO assinará um termo de compromisso no qual assumirá a responsabilidade de providenciar a 2ª via de sua documentação de identificação perdida, furtada ou roubada, e apresentá-la à Comissão em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para divulgação do resultado em primeira chamada do Vestibular Unificado Simplificado, **sob pena de ter sua inscrição cancelada no caso de descumprimento desse termo de compromisso**.

7. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO PÚBLICO

7.1. Somente será realizado o sorteio das vagas caso o número de inscritos supere em 20% (vinte por cento) o número de vagas ofertadas.

7.2. Não havendo este excedente, todos os candidatos estarão automaticamente aprovados e aptos a efetuarem matrícula.

7.3. Havendo a necessidade de sorteio, este será realizado em data e horário previstos no Anexo II – Cronograma do evento.

7.4. Serão sorteados todos os candidatos, sendo considerados selecionados aqueles sorteados dentro do número de vagas ofertadas, e considerados suplentes os demais.

7.5. Os candidatos selecionados deverão comparecer no local e na data

estabelecidos no cronograma, disponível no Anexo II - Cronograma do evento deste edital, para realizar sua matrícula. Em caso de não comparecimento, o candidato será considerado desistente deste processo de seleção.

7.6. É **obrigatória** a apresentação do documento de identificação original indicado no Requerimento de Inscrição na data de realização do sorteio. Não será aceito protocolo da solicitação de documento de identificação ou fotocópias, mesmo que autenticadas.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

8.1. O resultado da seleção simplificada será disponibilizado, em data constante do Anexo II - Cronograma do evento, no site <http://seja.iftto.edu.br> e em lista nos murais dos *campi*.

8.2. Da realização do sorteio e da divulgação de seu resultado não caberá recurso, sendo autônoma e irrecorrível a decisão da Comissão do Vestibular Unificado Simplificado.

9. DA MATRÍCULA PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS

9.1. A convocação para a matrícula dos candidatos selecionados dentro do número de vagas ocorrerá nos termos do Anexo IV - Cronograma de matrícula.

9.2. Os candidatos selecionados deverão efetuar sua matrícula na Coordenação de Registros Escolares - CORES do *campus* onde efetuou sua inscrição, nos termos do Anexo IV - Cronograma de matrícula.

9.3. No caso de impossibilidade de comparecimento do candidato, a matrícula poderá ser efetuada por procuração específica.

9.4. Somente serão aceitas as matrículas, na data e horário preestabelecidos, dos candidatos que comparecerem com a documentação completa. O não comparecimento implicará a renúncia do candidato à vaga.

9.5. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas e havendo suplentes, será divulgada segunda e terceira chamadas no site <http://seja.iftto.edu.br> e em lista nos murais dos *campi*.

9.6. Os documentos necessários para matrícula são:

a) uma foto recente de 3x4 cm;

b) certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);

c) certificado escolar do ensino fundamental ou equivalente (original e cópia);

d) histórico escolar do ensino fundamental (original e cópia);

e) documento de identificação (RG) (original e cópia);

f) CPF (original e cópia) ou comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;

g) título de eleitor (original e cópia);

h) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia), ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE;

i) documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original e

cópia); e

j) comprovante de endereço residencial (cópia).

9.7. No caso do histórico escolar, será aceita a matrícula do estudante que apresentar comprovante de solicitação do documento na instituição em que realizou o ensino fundamental, até a entrega do documento original, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

9.8. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino fundamental pelo Encceja ou por outros meios de certificação que não possuam histórico.

9.9. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo *site* do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da matrícula, caso seja inválida.

9.10. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido por Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de habilitação, ou ainda outro documento que, por Lei Federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

9.11. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, bem como o histórico escolar do ensino fundamental ou equivalente (original e cópia) e certificado escolar do ensino fundamental ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por Tradutor Público e Intérprete Comercial.

9.12. Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento ou de documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – BO, emitido em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da matrícula, e assinará um termo de compromisso no qual assumirá a responsabilidade de providenciar a 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, e apresentá-la em até 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da vaga.

9.13. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada e não será incluído nas chamadas seguintes, se houver, sendo chamado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação.

9.14. Somente serão aceitas matrículas de candidatos maiores de 18 (dezoito) anos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Comissão do Vestibular Unificado Simplificado terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do certame, razão por que poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

10.2. A inscrição no presente Vestibular Unificado Simplificado implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato, sem direito algum a compensações decorrentes de anulação ou cancelamento de sua inscrição, de eliminação do processo seletivo ou, ainda, de seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

10.3A Comissão do Vestibular Unificado Simplificado divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação no *site* <http://seja.ifto.edu.br>.

10.4.Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição ou matrícula.

10.5.Em virtude da natureza do Vestibular Unificado Simplificado, em nenhum caso caberá recurso quanto ao seu procedimento ou julgamento, nem recurso do recurso.

10.6.Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas para os cursos do PROEJA estão cientes de que frequentarão suas aulas no *campus* escolhido no ato da inscrição, ou, eventualmente, em outro local indicado pela direção-geral do respectivo *campus*, como também da possibilidade de serem oferecidas aulas aos sábados, em períodos de férias e em outros turnos.

10.7A efetivação da matrícula implica a aceitação, por parte do estudante, da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos do PROEJA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, bem como de outras normas institucionais e disciplinares.

10.8.Qualquer irregularidade cometida pelo candidato, por servidores (professores e técnicos administrativos) e por estudantes do IFTO, constatada antes, durante ou após este certame, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação.

10.9As aulas do primeiro semestre letivo de 2020 ocorrerão de acordo com o calendário escolar de cada *campus*, cumprindo a carga horária estabelecida para os cursos na legislação educacional vigente.

10.10O Instituto Federal do Tocantins se reserva o direito de, eventualmente, chamar número de candidatos maior que o previsto no edital, caso haja condições para tal.

10.11Casos omissos neste edital serão julgados pela Comissão do Vestibular Unificado Simplificado e, em última instância administrativa, pela Reitoria do IFTO.

PAULA KARINI DIAS FERREIRA AMORIM

Reitora substituta do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Paula Karini Dias Ferreira Amorim, Servidora**, em 30/10/2019, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0828147** e o código CRC **97F36C2C**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 84/2019/REI/IFTO, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

ANEXO I – QUADRO DE ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO;

ANEXO II – CRONOGRAMA DO EVENTO;

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE MATRÍCULA.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.026788/2019-44

SEI nº 0828147